LEI ORDINÁRIA Nº 85

de 20 de novembro de 1991

Dispõe sobre a Ampliação do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providencias

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, promoções, relotações e transferências de funcionários públicos nomeados em virtude de aprovação em concurso, de forma tal que referidos venham desempenhando anteriormente à realização do concurso público.

Art. 2°..

Para cumprimento do estatuído no artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos:

03 - Datilógrafo - Padrão B

02 - Auxiliar de Escriturário - Padrão B

02 - Escriturário I - Padrão D

01 - Escriturário II - I - Padrão E

03 - Auxiliar de Cadastro - Padrão D

01 - Sub-Chefe de Seção - Padrão G

03 - Tratorista - Padrão D

Art. 3°..

Os cargos de Regente Auxiliar I, II e III, ficam transformados em Auxiliar de Ensino I, II e III, respectivamente.

Parágrafo único. .

Ficam criados 06 (seis) cargos de Auxiliar de Ensino II, Padrão B e 10 cargos de Professor, Padrão D.

Art. 4°.

Ficam criados 02 (dois) cargos de Médicos consulentes, de provimento em comissão, Padrão H, para atendimento no Posto de Saúde municipalizado de Chapadão do Sul e na zona rural do Município.

Art. 5°..

Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Odontólogo, Padrão G.

Art. 6°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1° de Novembro de 1 991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 1 991.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 85/1991 - 20 de novembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em